



 GOVERNADOR Wilson José Witzel VICE-GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i> SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i> SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Bruno Felgueira Dauaire</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Julio Cesar Saraiva (Interino)</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i>
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1.
Atos do Poder Executivo	1.
Gabinete do Governador	1.
Governadoria do Estado	1.
Gabinete do Vice-Governador	1.
Vice-Governadoria do Estado	1.

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	1
Governo	1
Planejamento e Gestão	1
Fazenda	1
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais	1
Infraestrutura e Obras	1
Polícia Militar	1
Polícia Civil	1
Administração Penitenciária	1
Defesa Civil.....	1
Saúde	1
Educação.....	1
Ciência, Tecnologia e Inovação	1
Transportes	1
Ambiente e Sustentabilidade	1
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	1
Cultura e Economia Criativa	1
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	1
Esporte, Lazer e Juventude.....	1
Turismo	1
Cidades	1
Controladoria Geral do Estado	1
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	1
Trabalho e Renda.....	1
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília....	1
Procuradoria Geral do Estado	1

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
REPARTIÇÕES FEDERAIS	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 47.423 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020
REVOGA ATOS NORMATIVOS E DISPOSITIVOS INFRALEGAIS RELATIVOS A BENEFÍCIOS FISCAIS, COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO ICMS 190/17 E DO DECRETO Nº 46.409/2018.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, observado o disposto nas cláusulas sexta e nona do Convênio ICMS 190/17 e do art. 2ºA do Decreto nº 46.409, de 30 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-E-04/058/46/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam revogados:
I - a Resolução SEEF nº 2.312, de 18 de junho de 1993;
II - o Decreto nº 24.498, de 20 de julho de 1998;
III - a Resolução SEF nº 2.942, de 29 de julho de 1998;
IV - o Decreto nº 26.260, de 3 de maio de 2000;
V - o Decreto nº 32.701, de 29 de janeiro de 2003;
VI - o Decreto nº 36.324, de 6 de outubro de 2004;
VII - os §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 38.501, de 27 de setembro de 2005;
VIII - o Decreto nº 39.729, de 16 de agosto de 2006;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2020
CLÁUDIO CASTRO Governador em Exercício
Id: 2289740

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SECC Nº 21 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020
DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MISTA DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/009453/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar membros para integrar a Comissão Especial de Licitação Mista da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do Estado do Rio de Janeiro.
§ 1º - A Comissão de Licitação terá a seguinte composição:
MEMBROS EFETIVOS: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - ID 2712715-0; JESSÉ GOMES DIAS - ID 5088522-7; PEDRO PAMPLONA COTIA - ID 5085471-2.
MEMBRO SUPLENTE: FABIO TADEU NICOLOSI SERRÃO - ID 5113638-4.
§ 2º - A Comissão Permanente de Licitação será presidida por CAR-

LOS HENRIQUE DOS SANTOS - ID 2712715-0, que será substituído por JESSÉ GOMES DIAS - ID 5088522-7, em seus impedimentos.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2020

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2289506

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DELIBERATIVO

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
RESOLUÇÃO CD Nº 07 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARAR A VACÂNCIA EM RAZÃO DA RENÚNCIA DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO CONFORME O ART. 18 § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 184/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º da Lei Complementar nº 184/2018 e no art. 5º da Resolução CD nº 02, de 2019 do Conselho Deliberativo, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-120228/000066/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância em razão da renúncia de WESLEY BARRETO GOMES DA GOSTA, membro do Conselho Consultivo, a contar de 23/09/2020, anteriormente Conselheiro na qualidade de Representante de segmentos sociais não representados.

Art. 2º - Declarar a vacância em razão da renúncia de JUAREZ FIALHO, membro do Conselho Consultivo, a contar de 24/09/2020, anteriormente Conselheiro na qualidade de Representante do Poder Executivo.

Art. 3º - Declarar a vacância em razão da renúncia de Gustavo Baccellar de Faria, membro do Conselho Consultivo, a contar de 23/11/2020, anteriormente Conselheiro na qualidade de Representante do setor empresarial.

Art. 4º - As referidas vacâncias serão supridas em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 184/2018 e artigo 3º e seguintes da Resolução CD nº 02 de 2019, do Conselho Deliberativo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Presidente em exercício do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro

Id: 2289789

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESDEINTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CD Nº 08 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA A DELEGAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DELIBERA SOBRE A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E APROVA O PLANO METROPOLITANO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, no exercício da titularidade dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, nos termos dos artigos 3º, II, 11, VII e 11, §4º da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro de 2018 e diante do que consta nos Processos nºs SEI-120207/000707/2020, SEI-220002/001019/2020 e SEI-120228/000066/2020,

CONSIDERANDO:

- ser dever do Poder Público implementar políticas e programas que assegurem ações e serviços de saneamento básico de forma a buscar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo à população uma sadia qualidade de vida, com respeito ao meio ambiente;

- a necessidade de integração das políticas locais, metropolitanas e estaduais relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

- que, além do compartilhamento de redes e infraestruturas vinculadas aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, as bacias hidrográficas de Guandu, Lajes, Acari, Imunana e Laranjal são responsáveis pelo abastecimento de água de mais de 10 (dez) milhões de fluminenses, o que ressalta a existência de interesse metropolitano e a necessidade de uma prestação regionalizada que proporcione a geração de sinergias e ganhos de escala na disponibilização dos serviços públicos em tela;

- a atribuição outorgada por lei ao Conselho Deliberativo sobre o exercício da titularidade dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

- a deliberação resultante da reunião extraordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2020, conforme Ata lavrada pela Secretaria Executiva; e

- a realização de consulta pública pelo prazo de 60 dias e a realização de três audiências públicas; e

- o que restou decidido na reunião ordinária do Conselho Deliberativo ocorrida em 17/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro a celebrar, com o Estado do Rio de Janeiro, gestão associada dos serviços de saneamento básico, englobando os serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, por convênio de cooperação, para transferência das atividades específicas e determinadas à Administração Pública fluminense, nos termos dos artigos 3º, II; 11, VII e 11, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 184/2018.

Art. 2º - Autorizar a delegação das funções de organização e promoção de licitação e organização e gerenciamento da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário ao Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Anexo I.

§1º - Autoriza a manutenção dos serviços públicos de esgotamento sanitário a cargo do Município de Maricá, admitindo-se sua operação pelo prazo previsto no artigo 27 da LC-RJ nº 184/2018.

§2º - Ressalvada a operação atualmente a cargo da Cedae, o Município de Cachoeiras de Macacu permanecerá responsável pela operação dos serviços de produção e fornecimento de água em seu território pelo prazo previsto no artigo 27 da LC-RJ nº 184/2018.

§3º - Os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios de Niterói, Petrópolis e Guapimirim e o esgotamento sanitário dos Municípios de São João de Meriti e da AP-5 no Município do Rio de Janeiro permanecerão sendo prestados por meio dos contratos de concessão em execução até a extinção desses instrumentos, seja em virtude do advento do termo contratual ou outra forma de extinção antecipada.

§4º - A prorrogação do prazo de vigência dos atuais contratos de concessão será admitida única e exclusivamente para fins de reequilíbrio econômico-financeiro e deverá ser precedida de autorização do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana.

§5º - Após a extinção dos contratos a que se refere o parágrafo terceiro, os citados Municípios serão incluídos na gestão associada au-